



DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018 - ANO CIII - Nº 22.522

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 18.639 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhecimento do Curso de Licenciatura em História - PARFOR, na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Município de Valença - BA, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0068520-3/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica Reconhecido o Curso de Licenciatura em História, na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Departamento de Educação, Campus XV, no Município de Valença - BA, como parte do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, com carga horária de 3.500 horas, 50 (cinquenta) vagas, oferta única, na forma do Parecer CEE nº 336/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação

DECRETO Nº 18.640 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, na Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no Município de Feira de Santana - BA, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0068434-7/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica Reconhecido pelo período de 06 (seis) anos, o Curso de Bacharelado em Agronomia, na Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no Município de Feira de Santana - BA, com carga horária de 4.375 horas, 40 (quarenta) vagas, oferta regular, na modalidade presencial, na forma do Parecer CEE nº 337/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação

DECRETO Nº 18.641 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, na Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no Município de Ilhéus - BA, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0004708-1/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica Reconhecido pelo período de 06 (seis) anos, o Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, na Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no Município de Ilhéus - BA, com carga horária de 4.560 horas, 40 (quarenta) vagas anuais, oferta regular, na modalidade presencial, na forma do Parecer CEE nº 338/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação

DECRETO Nº 18.642 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, na Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no Município de Ilhéus - BA, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0007278-6/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica Reconhecido pelo período de 06 (seis) anos, o Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, na Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no Município de Ilhéus - BA, com carga horária de 4.425 horas, 40 (quarenta) vagas anuais, oferta regular, na modalidade presencial, na forma do Parecer CEE nº 339/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação

DECRETO Nº 18.643 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Prorrogação do Efeito e do Ato Regulatório da Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no Município de Vitória da Conquista - BA, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0000939-3/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica Prorrogado os efeitos do Parecer CEE nº 273/2012, que concede a Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, oferecido pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no Município de Vitória da Conquista - BA, até 120 dias após a publicação da Resolução CEE/BA regulamentando a aplicação da Resolução CNE nº 02/2015.

Art. 2º - Ficam considerados legais os documentos emitidos pela Instituição, inclusive diplomas, até a data de publicação do presente ato, na forma do Parecer CEE nº 340/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação

DECRETO Nº 18.644 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Prorrogação do Efeito e do Ato Regulatório da Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no Município de Itapetinga - BA, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0000963-0/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica Prorrogado os efeitos do Parecer CEE nº 157/2010, que concede a Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, oferecido pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no Município de Itapetinga - BA, até 120 dias após a publicação da Resolução CEE/BA regulamentando a aplicação da Resolução CNE nº 02/2015.

Art. 2º - Ficam considerados legais os documentos emitidos pela Instituição, inclusive diplomas, até a data de publicação do presente ato, na forma do Parecer CEE nº 341/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação